

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
EDITAL Nº 011/2023 NO <https://LICITANET.COM.BR/>

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande**, por intermédio do Pregoeiro Mannix de Azevêdo Ferreira, nomeado pela Portaria Nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS**, autorizada no Processo Licitatório Nº 020/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, no Decreto Municipal Nº 065/2021, de 02.12.2021, no Decreto Municipal Nº 039/2022, de 24.08.2022, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia **23 de maio de 2023** às **07h00min** até o dia **02 de junho de 2023** às **08h59min**.

2.2 Abertura das Propostas: **02 de junho de 2023** às **09h00min**

2.3 Início da sessão de disputa de preços: **02 de junho de 2023** às **09h20min**

2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo número (81) 3537.1140 – Ramal 27. As consultas serão respondidas diretamente no sítio <https://licitanet.com.br>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET”, constante da página eletrônica da Licitanet - Licitações Eletrônicas, coordenadora do sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

4 – DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de materiais didáticos e paradidáticos, itens fracassados atrelados ao PL 001/2023 - PE 001/2023, destinados a Rede Municipal de Ensino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 Os itens com a descrição, quantitativos e valores estimados, estão assim relacionados e especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MAIOR PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
01	Livro para Educação Infantil Estação Criança – livro integrado: • Oralidade • Leitura e Escrita • Matemática • Natureza e Sociedade • Conversando com a Familiar (exemplar complementar – não pode ser vendido separadamente). Ano: VOLUME 1.	20,75%	UND	40	167,00	6.680,00
02	Livro para Educação Infantil Estação Criança – livro integrado: • Oralidade • Leitura e Escrita • Matemática • Natureza e Sociedade • Datas Comemorativas e passeio cultural pelo Brasil • Cartonados e Adesivos • Trenzinho de Atividades • Conversando com a Familiar (exemplar complementar – não pode ser vendido separadamente). Ano: VOLUME 2.	20,75%	UND	100	194,00	19.400,00
03	Livro para Educação Infantil Estação Criança – livro integrado: • Oralidade • Leitura e Escrita • Matemática • Natureza e Sociedade • Datas Comemorativas e passeio cultural pelo Brasil • Cartonados e Adesivos • Trenzinho de Atividades • Conversando com a Familiar (exemplar complementar – não pode ser vendido separadamente). Ano: VOLUME 3.	20,75%	UND	250	229,00	57.250,00
04	Livro para Educação Infantil Estação Criança – livro integrado: • Oralidade • Leitura e Escrita • Matemática • Natureza e Sociedade • Datas Comemorativas e passeio cultural pelo Brasil • Cartonados e Adesivos • Trenzinho de Atividades • Conversando com a Familiar (exemplar complementar – não pode ser vendido separadamente). Ano: VOLUME 4.	20,75%	UND	250	229,00	57.250,00
05	Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuo-motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma	1,50%	UND	300	46,00	13.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

	<p>produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parêntesis; Trava-línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braille e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. Ano: 1º ANO.</p>					
06	<p>Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuo-motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parêntesis; Trava-línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braille e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. Ano: 2º ANO.</p>	1,50%	UND	300	50,00	15.000,00
07	<p>Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuo-motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como</p>	1,50%	UND	300	50,00	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

	diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parênteses; Trava-línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braile e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. Ano: 3º ANO .					
08	Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuo-motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parênteses; Trava-línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braile e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. 4º ANO .	1,50%	UND	300	51,00	15.300,00
09	Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no	1,50%	UND	300	51,00	15.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

	desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuo-motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parênteses; Trava-línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braille e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. 5º ANO.					
10	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 6º Ano do Ensino Fundamental que deverá contemplar atividades sobre o desenvolvimento do corpo humano e como ele se movimenta, traz também informações sobre o funcionamento motor do corpo, o tipo de pisada, a postura correta a ser adotada e a sua importância para evitar futuros problemas, doenças e complicações. Aborda ainda sobre as habilidades motoras que possuímos, as capacidades físicas do corpo, breve história das atividades físicas, vôlei, basquete, handebol e futebol. Além de trazer sugestões para organizar gincanas na escola.	1,50%	KIT	350	169,70	59.395,00
11	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 7º Ano do Ensino Fundamental que deverá contemplar a relação do ser humano com o meio ambiente e as principais atividades esportivas referentes à mãe natureza. Dividido em unidades a serem trabalhadas por bimestre, na primeira unidade trazer uma abordagem sobre a natureza e o atletismo; na segunda, apresenta a importância da mente e dos esportes mentais, como: bridge, xadrez e damas, que é considerado esporte olímpico; na terceira, traz os esportes aquáticos, em especial a natação de competição, das modalidades de nado, do treino e suas peculiaridades; na unidade quatro, trata sobre os esportes radicais: skate, parapente, bike, os esportes que causam arrepiar e para finalizar traz atividade para organização de uma olimpíada na escola.	1,50%	KIT	360	169,70	61.092,00
12	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 8º Ano do Ensino Fundamental que deverá apresentar conhecimento sobre o corpo humano e como ele funciona, quais os seus limites e a melhor forma de mantê-lo saudável. Dividido em quatro unidades. Na primeira unidade trata sobre anatomia e a fisiologia, por meio do conhecimento de alguns dos principais sistemas do organismo, como o esquelético, o muscular, o respiratório e o circulatório. Na segunda unidade, focaliza os limites que o corpo pode alcançar pelo esporte. O desgaste físico e a recuperação muscular são as preocupações não apenas dos atletas, mas também dos amadores. Na terceira, fala sobre os alimentos saudáveis para nossa saúde. E na quarta unidade, trata da questão postural do corpo, e ainda planejamento de competições.	1,50%	KIT	340	169,70	57.698,00
13	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 9º Ano do Ensino Fundamental que deverá abordar questões importantes sobre o nosso bem-estar, formas de expressão e esportes que propagam toda a riqueza da cultura brasileira e outros aspectos um pouco desconhecidos. Na primeira unidade trata sobre o cérebro, o corpo em ação, o tênis de mesa e suas particularidades. Na unidade dois, trata das	1,50%	KIT	330	169,70	56.001,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

	mudanças corporais, mais especificamente a mais importante para nossa entrada na vida adulta: a puberdade, além da linguagem do corpo, traz também a capoeira, grande expressão da nossa cultura. Na terceira unidade, apresentam atividades em que o físico e o artístico se misturam, a partir da ginástica artística, que explora ao máximo a expressão corporal e na quarta, abordagem sobre ergonomia, disciplina que estuda a relação do corpo com instrumentos de diversos tamanhos. Além das artes marciais e as competições internacionais de futebol.					
14	Esporte e Educação Física - Manual do Educador - volume com orientações principais e dados complementares aos conteúdos trabalhados nos livros do aluno. Apresentando conceitos, informações históricas e atividades exclusivas, que têm como objetivo colaborar para que todo o trabalho com os alunos seja ainda mais ampliado e dinâmico, otimizando a experiência de sala de aula.	1,50%	KIT	15	169,70	2.545,50

Total Geral: R\$ 451.711,50 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. As Pessoas Jurídicas ou Firms Individuais deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O Credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Licitanet – Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Licitanet – Licitações Eletrônicas e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços cadastradas no sistema;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. Quanto às alíneas “c” e “d” do subitem anterior, trata-se das propostas de preços iniciais ofertados para determinado item/lote, disponibilizada em campo do próprio sistema, sem a “prévia” identificação da empresa licitante.

6.2.1. Tal proposta cadastrada no sistema, não se confunde com a proposta de preços devidamente preenchida e assinada que deve acompanhar os documentos de habilitação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.2 Não ocorrendo a adjudicação do objeto da contratação na forma do item anterior, será admitida nesta licitação licitantes não qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo-se na forma do item 6 deste Edital.

7.3 Não serão admitidas empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

7.4 Não serão admitidas empresas que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo terceiro.

7.5 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

7.6 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

7.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

8 - DO CRADASTRO NO SISTEMA LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br;

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

8.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços juntamente com toda documentação exigida, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS nem à administração municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências que aqui constem.

9.4.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (**Acórdão 8.271/2011 2ª Câmara** do Tribunal de Contas da União).

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal N° 039/2022.

9.6. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6.1. Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f) Reunidos sob forma de consórcio;
- g) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- i) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- j) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.7. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

9.8. Quando um dos sócios representantes ou responsável (eis) técnicos (as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

9.9. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Chã Grande - PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

9.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: **(34) 2512-6500 – opção 2**, ou através da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços devidamente preenchida e com a descrição do objeto ofertado e com o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário de cada Item;

11.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.1.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. Os **lances** serão ofertados pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** e o critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance com maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à **proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um) por cento.**

12.12. O modo de disputa utilizado será o “**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**”, nos termos do art. 31, II, e art. 33 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.15. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23. O Critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

12.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.31.1. No país;

12.31.2. Por empresas brasileiras;

12.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.35. Após a fase de lances e de negociação, se o valor final de cada item for igual ou inferior a 50% do valor médio, inicialmente estimado, será solicitada a composição de preços, sob pena de desclassificação, caso o licitante não apresente tais composições dentro de prazo estabelecido dentro da própria sessão eletrônica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

12.35.1. A finalidade e o embasamento para a exigência do subitem anterior, é a busca pela garantia de uma execução contratual segura para a administração pública.

13 – DO DECRETO Nº 039, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

13.1. Acerca do Decreto Municipal Nº 039/2022 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício.

13.2. De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2.1. Aplica-se o disposto no subitem 13.2 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

13.3. Considera-se:

a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Chã Grande – PE;

b) Âmbito regional – compreendendo as seguintes regiões:

Macrorregião: os seguintes Municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Glória de Goitá, Fernando de Noronha, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão.

Mesorregião: os seguintes Municípios: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bonito, Cachoeirinha, Calçado, Camocim de São Félix, Caruaru, Cumarú, Gravatá, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Lajedo, Passira, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Uma, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó.

Microrregião: os seguintes Municípios: Água Preta, Amaraji, Angelim, Barreiros, Belém de Maria, Canhotinho, Catende, Cortês, Cupira, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Jurema, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmeirina, Pannels, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu; e

13.3.1. A administração “poderá” estabelecer prioridade de contratação para as ME's e EPP's, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei complementar Nº 123/2006;

13.3.2. Para efeito dos benefícios do Decreto Municipal Nº 039/2022, a prioridade será para as ME's e EPP's sediadas em Chã Grande – PE;

13.3.3. Não tendo ME ou EPP sediada no Município de Chã Grande – PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem anterior, a prioridade poderá ser dada para as ME's e EPP's regionais e, em último caso, aquelas sediadas em Municípios situados no Estado de Pernambuco, seguido pelos demais Estados da Federação.

13.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4.1. Na modalidade Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

13.4.2. O disposto no subitem 13.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME ou EPP;

13.4.3. A preferência que trata o subitem 13.4 será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas (via sistema LICITANET) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – Não se aplica o sorteio citado na alínea III, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lance do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes;

V – Após o encerramento dos lances, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela comissão deste órgão, na própria sessão eletrônica.

13.5. Para os fins dispostos no Decreto Municipal Nº 039/2022, o enquadramento como:

a) ME ou EPP se dará nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar Nº 123/2006;

b) MEI se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Nº 123/2006.

13.6. Nas licitações para aquisições de bens de natureza “divisível” (e quando o item possuir valor estimado acima R\$ 80.000,00), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o Pregoeiro/Equipe de Apoio reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP.

13.6.1. Para o disposto no subitem 13.6, a prioridade concedida pelo Decreto Municipal Nº 039/2022 será aplicada apenas na COTA RESERVADA para contratação exclusiva de ME's e EPP's.

13.7. A empresa licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal Nº 039/2022.

13.8. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar Nº 123/2006.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.14. Para os itens que foram divididos em cota reservada e cota principal, os valores finais deverão ser os mesmos, respectivamente.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

15.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.6 Ressalvado o disposto no subitem 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.6.1A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) **Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação. (SE FOR O CASO).**

d) Cópia do Alvará de funcionamento, expedido por Prefeitura Municipal da Sede da Licitante.

15.6.2A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;

d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 15.6.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 15.6.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus para fins de licitação; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **subitem 2.3 deste Edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) **Balço e demonstrações contábeis** com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

c.1) Em especial o art. 294 da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76): As Sociedades Anônimas de capital fechado que têm menos de 20 acionistas e patrimônio líquido inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) não precisam realizar a publicação nos jornais, mas tão somente o registro da documentação perante à Junta Comercial competente, com a ata da assembleia que deliberar sobre o assunto.

d) Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial**.

e) Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

f) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

g) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

h) Caso os **índices citados** na alínea "b" anterior demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

i) *A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.*

15.6.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A Comprovação de aptidão para execução do fornecimento licitado deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **forneceu cada produto de acordo com cada item da presente licitação em pelo menos 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação, em fornecimento de produto, para cada item**, admitindo-se o somatório de atestados/declarações, pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.

b) **Forma de apresentação do(s) atestado(s) ou declaração(ões):** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- ▶ Nome, CNPJ, endereço e telefone do emitente do documento;
- ▶ Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente;
- ▶ Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

b.1) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

b.2) Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.6.5 **Apresentação das seguintes Declarações:**

a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO VII**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO X** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO VI** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO IX** deste edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; **(SE FOR O CASO)**.

15.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples.

15.7.10 Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

15.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.9.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

15.10.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.11 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

15.12 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro horas)** ininterruptas, desprezando-se a contagem de horas aos sábados, domingos e feriados (Nacional, do Estado de Pernambuco ou os oficialmente decretados pelo Município de Chã Grande/PE), sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 – DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

17.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

18 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

18.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

19 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000 – Pregão Eletrônico n°. 011/2023.**

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, pelo e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço previsto no subitem 19.2.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20 - RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 20.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

20.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

20.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 § 2º da lei 8.666/93.

20.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

20.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO, situado na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP 55.636-000, Chã Grande/PE. Fone: (81) 3537.1140 - Ramal 27.

21 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

21.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.2. A Autoridade Superior caberá:

21.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

21.2.2. Homologar o resultado;

21.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão, em conjunto com os Gestores Municipais;

21.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

21.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

22 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

22.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

22.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no subitem **22.1** anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

22.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

22.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande e/ ou diretamente com os interessados.

22.5. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas.

22.6. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

22.7. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

23.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

23.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Grande/PE, CEP: 55.636-000.

23.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

23.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

23.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

23.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 23.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

23.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

23.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

23.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

23.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

23.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

23.11 Atualização Monetária:

23.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

24 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação/e ou emissão de empenho; **conforme o art. 7º, § 2º, do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

24.2 As despesas decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ocorrerão pela fonte de recurso do órgão(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

25 - DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Federal nº 7892/2013

25.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

25.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

25.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

25.3. Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande poderá:

25.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

25.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

25.4 Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

26.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

26.1.4. Tiver presente razões de interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

26.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

27.- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, desde que devidamente comprovada à vantagem.

27.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

27.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

28.- DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

28.1. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

28.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

28.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

28.1.3. Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

28.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

28.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

28.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

28.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

28.1.8. Informar a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

29 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS

29.1 O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, e enviada por meio eletrônico ou correio.

29.2 A entrega dos Livros será num prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

29.3 Os Livros deverão ser entregues: na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

29.4 Os Livros serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b) **Definitivamente** – sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

29.5 Os Livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo II e na proposta.

29.6 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 05 (cinco) dias contados em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

29.7 Na hipótese de a verificação do subitem 29.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

29.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29.9 Os produtos serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

29.10 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

29.11 Só serão recebidos Livros cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a **Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande**, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

29.12 O transporte, carga e a descarga dos Livros correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

29.13 Os produtos definidos no anexo II do Edital deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

29.14 Os produtos que não obedecerem às especificações do Anexo II do Edital serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante.

29.15 O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Secretaria de Finanças para as providências de agendamento/pagamento.

30 - DA METODOLOGIA DAS AMOSTRAS

30.1 As proponentes declaradas classificadas após a Fase de Disputa deste certame deverão apresentar **AMOSTRAS** de todos os itens, e laudos se definido na descrição do termo de referência, em até **02 (dois) dias úteis** a contar da decisão que a declarou classificada. As amostras dos itens deverão estar acondicionadas em embalagens individuais, devidamente identificado com o nome da empresa, CNPJ, número do Pregão e número do item, conforme o seguinte modelo:

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE/PE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 ITEM(NS) N° XX, XX, XX, XX, XX PROPONENTE:</p>
--

30.1.1. As amostras apresentadas pela proponente classificada serão analisadas pela comissão técnica, composta por servidores efetivos da administração municipal, para fins de verificação da conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo II (Relação do Itens) deste edital, ocasião em que será emitido o Laudo de Aceitabilidade das amostras (Anexo XII do presente Edital).

30.1.2. As marcas dos itens das amostras apresentadas deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

30.1.3. Caso haja incompatibilidade de marcas na proposta de preços apresentada com o produto entregue ou a reprovação das amostras pela equipe técnica, haverá desclassificação da licitante.

30.2. As amostras serão entregues sem qualquer custo para a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, e em virtude da possibilidade de sofrerem ensaios destrutivos no processo de conferência para a aferição e/ou certificação das matérias primas utilizadas para sua confecção, serão devolvidas no estado em que se encontrarem.

30.3. No caso de reprovação das amostras e conseqüente desclassificação, solicitar-se-á amostra do próximo classificado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos, sendo que no caso de um ou mais itens serem reprovados, a licitante será desclassificada no item inteiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

30.4. Será verificado se a descrição técnica de cada produto atende às especificações constantes do objeto deste Edital, conforme segue:

30.4.1. Especificação Básica: Somente serão consideradas aprovadas as amostras que apresentarem em suas respectivas descrições técnicas, no mínimo o que foi estabelecido neste Edital.

30.4.2. Serão rejeitados: Os produtos ou embalagens que não estiverem em bom estado, qualidade inferior ao estabelecido no instrumento convocatório ou que por qualquer outra característica seja considerado impróprio para o uso.

30.4.3. Para os itens que exigem personalização, será exigido para efeito de fornecimento de amostra, apenas o objeto, desconsiderando-se a personalização.

31 – DAS PENALIDADES

31.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 31.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 31.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 31.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 31.1.4 Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- 31.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 31.1.6 Não manter a proposta;
- 31.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 31.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 31.1.9 Fizer declaração falsa.

31.2 Para condutas descritas nos subitens 31.1.1., 31.1.4, 31.1.5, 31.1.6, 31.1.7; 31.1.8 e 31.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

31.3 O retardamento da execução previsto no subitem 31.1.2., estará configurado quando a Contratada:

31.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

31.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

31.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 31.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 31.7.

31.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 31.1.3. estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 31.7. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

6	10
---	----

31.6. O comportamento previsto no subitem 31.5. estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

31.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

31.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 31.1 desta cláusula.

31.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

31.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

31.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

31.12 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no subitem 31.11. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

31.13 Decorrido o prazo previsto no subitem 31.14., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

31.14 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

32 - DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

32.2 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

32.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.4 Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado proposta.

32.5 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6 O edital estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/238>

32.7 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.8 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

32.9 Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos da legislação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

32.10 Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

32.11 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Relação dos Itens;

ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;

ANEXO XI – Minuta de Contrato;

ANEXO XII - Aceitabilidade das Amostras

Chã Grande – PE, 19 de maio de 2023.

Mannix de Azevêdo Ferreira
-Pregoeiro-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

1.1 Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de materiais didáticos e paradidáticos, itens fracassados atrelados ao PL 001/2023 - PE 001/2023, destinados a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

1.2 O objeto do presente termo de referência visa indicar os elementos necessários e suficientes para a aquisição de materiais didáticos e paradidáticos para a rede municipal de ensino, a seguir descritos:

1.3 Coleção Estação Criança. Na proposta pedagógica, apresenta a integração do material com assuntos da realidade e promove uma experiência de aprendizagem significativa e prazerosa. Deverá apresentar produtos integrados e conteúdos de diferentes objetos de conhecimento, favorecendo o processo de aprendizagem da criança. O material privilegiará a leitura de imagens, a oralidade e a possibilidade de o aluno expressar-se de forma individual. Os espaços de intervenção deverão ser adequados para que a criança possa interagir com o material de acordo com seu desenvolvimento motor. **A coleção deverá atender às orientações do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).**

1.4 Livros de Caligrafia em letra cursiva – Zigue-zague (1º ao 5º) através da inserção dos livros de caligrafia, perceberemos uma melhora significativa na escrita dos alunos. Assim, manter ações educativas para trabalhar as estimulação e organização da letra, deve permanecer na rotina dos alunos do EF1. Analisando a escrita dos nossos alunos, detectamos o crescimento de casos de disgrafia, assim promover atividades de treino, aliada a técnicas de habilidades visuais, preensão, força e coordenação motora, garantirão avanços importantes na escolarização das nossas crianças.

1.5 Esporte e Educação – Saúde e Cidadania na Escola (6º ao 9º) – a coleção possibilitou aos alunos ter acesso à conteúdos e temas relevantes para a sua formação cidadã. Num mundo digital, compreender a importância de priorizar a qualidade de vida física e mental é de extrema importância. Assim, para nós, continuar a abordar esses temas é de grande importância, devendo ser inserido na rede de ensino como uma formação continuada para os alunos do ensino fundamental II.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um Município que investe na educação está se preparando para que contribuir para melhoria dos seus índices de desenvolvimento humano, ofertando condições de melhor qualidade de vida.

2.2 Em obediência as orientações emanadas da Colenda Corte Superior de Contas, insta justificar adoção do critério de julgamento e contratação de maior percentual de desconto por item, de modo a abonar viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

2.3 O exercício de 2022 trouxe para a Educação, a esperança de retomar efetivamente a rotina das escolas. É certo que tivemos que nos reinventar, as dificuldades e fragilidades do ensino público foram expostas em meio a um momento doloroso, repleto de perdas, insegurança e muito medo. Foi um período difícil que tornou ainda mais evidente a necessidade de se investir e ampliar a cooperação na Educação. Ninguém estava preparado para enfrentar essa pandemia, mas todo desafio também é uma oportunidade. Algumas ações pedagógicas já estavam sendo vivenciadas na rede municipal de ensino,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

cujo objetivo era a melhoria da escrita, da leitura, assim como estímulo a atividades físicas, à qualidade de vida e sustentabilidade. Com a pandemia e suspensão das aulas, percebemos a relevância da realização de trabalhos focados nas maiores dificuldades dos alunos, ao mesmo fazê-los repensar suas escolhas e estilo de vida.

2.4 Sem dúvida a educação é um fator diferencial, uma vez que através dela os indivíduos têm maiores chances de conseguir trabalhos qualificados, além de participação ativa na vida democrática podendo desta forma, ter pleno conhecimento dos seus direitos e deveres e usufruir os mesmos.

2.5 A escola é agente transformador e, como tal, não pode dedicar-se a dispor meramente de conteúdos curriculares e formativos. Deve ir para, além disso, ofertado além da qualidade formativa, a formação de pessoas para uma vida plena, seja como pessoa ou como profissional.

2.6 Temos consciência que apesar dos esforços coletivos da parceria entre o poder público/escola x aluno x família, os prejuízos pedagógicos deixarão suas sequelas e, não podemos deixar de buscar soluções educacionais para minorar e auxiliar as perdas que a comunidade escola enfrenta.

2.7 A intenção da gestão educacional com a aquisição dos materiais é ofertar meios de despertar o interesse do aluno, engajá-lo mais uma vez na rotina e no ambiente escola, promover projetos e novas abordagens pedagógicas. Precisamos pensar no fazer pedagógico para atender a necessidade do momento como as aulas não presenciais, as reposições mais e a recomposição das aprendizagens. Por outro lado, temos que pensar e planejar o exercício letivo seguinte, uma vez que este será diretamente afetado pelas limitações pedagógicas enfrentadas em razão da pandemia.

2.8 Assim, pretendemos fazer os investimentos elencados nos projetos os quais são parte integrante da rotina pedagógica da nossa rede de ensino. Ressaltamos ainda que os materiais adotados foram discutidos, analisados e aprovados pelos membros da equipe da Secretaria Municipal de Educação e que estes opinaram pela renovação da aquisição, possibilitando a continuidade ao trabalho realizado com os mesmos.

2.9 Os materiais didáticos e paradidáticos cotados no presente termo foram previamente analisados e escolhidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

2.10 A participação dos profissionais da educação na seleção dos livros e materiais pedagógicos é de fundamental importância, uma vez que a escolha dos materiais didáticos deve ser realizada de maneira democrática e autônoma pelas instituições de educação, tomando como base suas necessidades, oportunidades e especificidades.

2.11 A escolha dos materiais embasou-se no Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, que institui o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

2.13 Esses materiais possuem natureza paradidática e são comercializados por distribuidores e livrarias do país, razão pela qual se torna necessária a licitação, pelo critério do maior desconto sobre o preço de capa, desde que afigurados a vantajosidade para a Administração Municipal.

2.14 **A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas pelo Conselho Municipal de Educação.**

3.0 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES:

3.1 Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão especificados no **Anexo II** deste Edital.

4.0 – DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada após a emissão da Ordem de Fornecimento,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

gerada pelo Setor Responsável da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, e enviada por meio eletrônico ou correio;

4.2 A entrega dos produtos será num prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3 Os Livros deverão ser entregues, na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

4.4. Os Livros serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) **Definitivamente** – sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.5 Os Livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) material(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) no Anexo II, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) material(s) será de até 05 (cinco) dias contados em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Na hipótese de a verificação do subitem 4.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 Os Livros serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.10 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O material ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

4.11 O transporte, carga e a descarga dos Livros correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

4.12 Os Livros definidos no anexo deste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

4.13 Os Livros que não obedecerem às especificações do Anexo deste Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

4.14 O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Secretaria de Finanças para as providências de agendamento/pagamento.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Realizar os fornecimentos em conformidade com o Contrato.

5.2 Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.

5.3 Fornecer os Livros dentro de seu prazo de validade, quando for o caso.

5.4 Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, cumprindo as exigências da mesma.

5.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos Livros, de seu estabelecimento até o local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, bem como pelo seu descarregamento.

5.6 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

5.7 Substituir imediatamente os Livros em desconformidade com as especificações, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

5.8 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso.

5.9 Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

5.10 Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo.

5.11 Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

6.0 - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Durante a vigência do contrato, fica designado o servidor **Joel Gomes da Silva**, Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, matrícula 000467, como **GESTOR DO CONTRATO**, e a servidora **Josiane Lima Santana Moura**, Diretora de Ensino, matrícula 001565, como **FISCAL DO CONTRATO**, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

7.1 Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;

7.2 Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento;

7.3 Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.0 - VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Valor Referencial

8.1.1 O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pelo fornecimento destes Livros será informado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande através de seu departamento responsável mediante cotações de preços.

8.1.2 O valor estimado constituir-se-á em mera previsão dimensionada, não estando a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande obrigada a contratá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

8.2 Forma de Pagamento

8.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

8.2.2 Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

8.2.3 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande situada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55636-000.

8.2.4 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

8.2.5 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

8.2.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

atualização monetária.

8.2.8 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 8.2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.2.9 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

8.2.10 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

8.2.11 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

8.2.12 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.2.13 Atualização Monetária:

- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Chã Grande – PE, 19 de maio de 2023.

Josiane Lima Santana Moura
Diretora de Ensino
Matrícula 001565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

ANEXO II - RELAÇÃO DOS ITENS

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	MAIOR PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
01	Livro para Educação Infantil Estação Criança – livro integrado: • Oralidade • Leitura e Escrita • Matemática • Natureza e Sociedade • Conversando com a Familiar (exemplar complementar – não pode ser vendido separadamente). Ano: VOLUME 1.	20,75%	UND	40	167,00	6.680,00
02	Livro para Educação Infantil Estação Criança – livro integrado: • Oralidade • Leitura e Escrita • Matemática • Natureza e Sociedade • Datas Comemorativas e passeio cultural pelo Brasil • Cartonados e Adesivos • Trenzinho de Atividades • Conversando com a Familiar (exemplar complementar – não pode ser vendido separadamente). Ano: VOLUME 2.	20,75%	UND	100	194,00	19.400,00
03	Livro para Educação Infantil Estação Criança – livro integrado: • Oralidade • Leitura e Escrita • Matemática • Natureza e Sociedade • Datas Comemorativas e passeio cultural pelo Brasil • Cartonados e Adesivos • Trenzinho de Atividades • Conversando com a Familiar (exemplar complementar – não pode ser vendido separadamente). Ano: VOLUME 3.	20,75%	UND	250	229,00	57.250,00
04	Livro para Educação Infantil Estação Criança – livro integrado: • Oralidade • Leitura e Escrita • Matemática • Natureza e Sociedade • Datas Comemorativas e passeio cultural pelo Brasil • Cartonados e Adesivos • Trenzinho de Atividades • Conversando com a Familiar (exemplar complementar – não pode ser vendido separadamente). Ano: VOLUME 4.	20,75%	UND	250	229,00	57.250,00
05	Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuo-motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parêntesis; Trava-línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braile e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte	1,50%	UND	300	46,00	13.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

	maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. Ano: 1º ANO .					
06	<p>Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuo-motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parênteses; Trava-línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braille e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. Ano: 2º ANO.</p>	1,50%	UND	300	50,00	15.000,00
07	<p>Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuo-motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parênteses; Trava-línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braille e também na Linguagem Brasileira de Sinais</p>	1,50%	UND	300	50,00	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

	(LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. Ano: 3º ANO.					
08	Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuo-motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parênteses; Trava-línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braile e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. 4º ANO.	1,50%	UND	300	51,00	15.300,00
09	Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuo-motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma	1,50%	UND	300	51,00	15.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

	produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parêntesis; Trava-línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braille e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. 5º ANO.					
10	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 6º Ano do Ensino Fundamental que deverá contemplar atividades sobre o desenvolvimento do corpo humano e como ele se movimenta, traz também informações sobre o funcionamento motor do corpo, o tipo de pisada, a postura correta a ser adotada e a sua importância para evitar futuros problemas, doenças e complicações. Aborda ainda sobre as habilidades motoras que possuímos, as capacidades físicas do corpo, breve história das atividades físicas, vôlei, basquete, handebol e futebol. Além de trazer sugestões para organizar gincanas na escola.	1,50%	KIT	350	169,70	59.395,00
11	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 7º Ano do Ensino Fundamental que deverá contemplar a relação do ser humano com o meio ambiente e as principais atividades esportivas referentes à mãe natureza. Dividido em unidades a serem trabalhadas por bimestre, na primeira unidade trazer uma abordagem sobre a natureza e o atletismo; na segunda, apresenta a importância da mente e dos esportes mentais, como: bridge, xadrez e damas, que é considerado esporte olímpico; na terceira, traz os esportes aquáticos, em especial a natação de competição, das modalidades de nado, do treino e suas peculiaridades; na unidade quatro, trata sobre os esportes radicais: skate, parapente, bike, os esportes que causam arreio e para finalizar traz atividade para organização de uma olimpíada na escola.	1,50%	KIT	360	169,70	61.092,00
12	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 8º Ano do Ensino Fundamental que deverá apresentar conhecimento sobre o corpo humano e como ele funciona, quais os seus limites e a melhor forma de mantê-lo saudável. Dividido em quatro unidades. Na primeira unidade trata sobre anatomia e a fisiologia, por meio do conhecimento de alguns dos principais sistemas do organismo, como o esquelético, o muscular, o respiratório e o circulatório. Na segunda unidade, focaliza os limites que o corpo pode alcançar pelo esporte. O desgaste físico e a recuperação muscular são as preocupações não apenas dos atletas, mas também dos amadores. Na terceira, fala sobre os alimentos saudáveis para nossa saúde. E na quarta unidade, trata da questão postural do corpo, e ainda planejamento de competições.	1,50%	KIT	340	169,70	57.698,00
13	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 9º Ano do Ensino Fundamental que deverá abordar questões importantes sobre o nosso bem-estar, formas de expressão e esportes que propagam toda a riqueza da cultura brasileira e outros aspectos um pouco desconhecidos. Na primeira unidade trata sobre o cérebro, o corpo em ação, o tênis de mesa e suas particularidades. Na unidade dois, trata das mudanças corporais, mais especificamente a mais importante para nossa entrada na vida adulta: a puberdade, além da linguagem do corpo, traz também a capoeira, grande expressão da nossa cultura. Na terceira unidade, apresentam atividades em que o físico e o artístico se misturam, a partir da ginástica artística, que explora ao máximo a expressão corporal e na quarta, abordagem sobre ergonomia, disciplina que estuda a relação do corpo com instrumentos de diversos tamanhos. Além das artes marciais e as competições internacionais de futebol.	1,50%	KIT	330	169,70	56.001,00
14	Esporte e Educação Física - Manual do Educador - volume com orientações principais e dados complementares aos conteúdos trabalhados nos livros do aluno. Apresentando conceitos, informações históricas e atividades exclusivas, que têm como objetivo colaborar para que todo o trabalho com os alunos seja ainda mais ampliado e dinâmico.	1,50%	KIT	15	169,70	2.545,50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE**

otimizando a experiência de sala de aula.					
---	--	--	--	--	--

** Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.*

Chã Grande – PE, 19 de maio de 2023.

Josiane Lima Santana Moura
Diretora de Ensino
Matrícula 001565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2023, de um lado de um lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – item

Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, Fax (____) _____, representada por seu (sua) _____, Sr(a) _____, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (POR EXTENSO).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023.

2.1 – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE**

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Joel Gomes da Silva
CPF/MF Nº 027.009.264-12
Secretário Municipal de Educação, Esportes,
Cultura, Turismo e Juventude

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 011/2023
---	-------------

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, que tem por objeto o **Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de materiais didáticos e paradidáticos, itens fracassados atrelados ao PL 001/2023 - PE 001/2023, destinados a Rede Municipal de Ensino**, formulada da seguinte maneira:

ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(artigo 48, III da Lei 123/2006) (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (_____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas num prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO V

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 011/2023
---	-------------

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VI**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 011/2023
---	-------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO – ANEXO VII**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 011/2023
---	-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação
em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 011/2023
---	-------------

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 15.6.5 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 011/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 011/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 011/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO IX**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 011/2023
---	-------------

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está
enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos
do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do
Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste
Edital.

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO X

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 011/2023
---	-------------

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º xxxx/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM

_____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente **Processo Licitatório nº 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Ata de Registro de Preços nº ____/2023** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição de **MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS** para a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência e Anexo II, do Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, através das Escolas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 202X**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ _____ (_____) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Parágrafo Quinto – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Nono - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Décimo - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Parágrafo Único - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, e enviada por meio eletrônico ou correio.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos Livros será num prazo não superior a 30 (TRINTA) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Segundo: Os Livros deverão ser entregues: na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

Parágrafo Terceiro: O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente – mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) Definitivamente – sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Parágrafo Quarto: Os Livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Quinto: A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) no Anexo III do Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 05 (cinco) dias contados em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

Parágrafo Sexto – Na hipótese de a verificação do item descrito no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima deste instrumento, não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Oitavo – Os Livros serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Nono – Os Livros ofertados deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O material ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

Parágrafo Décimo – Só serão recebidos Livros cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Juventude de Chã Grande de Chã Grande a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

Parágrafo Décimo Primeiro – O transporte, carga e a descarga dos Livros correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Parágrafo Décimo Segundo – Os livros definidos na Cláusula Quarta, deste Contrato, deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

Parágrafo Décimo Terceiro – Os livros que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante;

Parágrafo Décimo Quarto – O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Gerência Financeira para as providências de agendamento/pagamento.

Parágrafo Décimo Quinto – Será designado o servidor **Joel Gomes da Silva**, Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, matrícula 000467, como **GESTOR DO CONTRATO**, e a servidora **Josiane Lima Santana Moura**, Diretora de Ensino, matrícula 001565, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 25%, com prévia autorização da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, e demais disposições regulamentares pertinentes ao produto a ser ofertado, obriga-se à:

- a) Efetuar a entrega dos Livros em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os Livros devem estar acompanhados, ainda, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos Livros, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- e)** O dever previsto na letra “d” implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- f)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- g)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)** Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;
- j)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- k)** Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao objeto do presente termo de referência;
- l)** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do Termo de Referência e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;
- m)** Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos Materiais ora adquiridos;
- n)** Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;
- o)** Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande:

- a)** Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;
- b)** Verificar a conformidade dos Materiais recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- e)** Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- h)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro - Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a Contratada:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

Parágrafo Terceiro - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quarto - A falha na execução do contrato prevista no subitem “c” estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item Parágrafo Sexto desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Parágrafo Quinto - O comportamento previsto no Parágrafo Quarto estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

	obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

Parágrafo Sétimo - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no *Caput* desta cláusula.

Parágrafo Oitavo - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Nono - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Parágrafo Décimo - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Parágrafo Décimo acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo Segundo - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Décimo Terceiro, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

OBS: Será informada quando da lavratura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES- A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O foro do presente Contrato será o da comarca de Gravatá/PE, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Chã Grande/PE, _____ de _____ 2023.

Joel Gomes da Silva
CPF/MF Nº 027.009.264-12
Secretário Municipal de Educação, Esportes,
Cultura, Turismo e Juventude
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

ANEXO XII

ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, ITENS FRACASSADOS ATRELADOS AO PL 001/2023 - PE 001/2023, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITEM	LICITANTE:	UND.	Atende	Não Atende	OBS

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos.

Chã Grande/PE, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa

RG Nº

CPF Nº

COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

Nome: _____

RG Nº _____

Nome: _____

RG Nº _____

Nome: _____

RG Nº _____